

**15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTROS CLIENTES)**

(ÍNDICE)

**15.2. Garantias prestadas**

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições	
	Em %	Euros (Min/Máx)			
<b>Garantias Bancárias, Fianças e Avais</b>					
<b>1. Comissão de Garantia</b>				(1)	
1.1 Risco Elevado - Financeiras substitutas de crédito	max 12,5%	250,00 € / -	I.S. 3%	mínimo trimestral de 37,50€	
1.2 Risco Médio - Financeiras e técnicas não substitutas de crédito	max 12,5%	250,00 € / -			
<b>2. Comissão de Emissão</b>					
	-	250,00 €	I.S. 4%	(2)	
<b>3. Comissão de Estudo e montagem</b>					
	0,20% a 2,00%	-			
<b>4. Comissão de Renovação</b>				(3)	
	-	50,00 €	IVA 23% (Continente), 22% (Madeira) e 18% (Açores)	(4)	
<b>5. Comissão de Deslocação ao Notário</b>					
	-	150,00 €	I.S. 4%	(5)	
<b>6. Comissão de Alteração (inclui aumento de valor / alteração do beneficiário / prorrogação)</b>					
<b>7. Comissão de Cancelamento</b>					
	-	100,00 €			
<b>8. Comissão de Urgência</b>				(7)	
	0,10%	50,0€ / 250,0€	I.S. 4%	Incide sobre o valor da garantia	
<b>9. Comissão de Execução</b>					
<b>10. Comunicações</b>				Vide Secção 15.3. Outros serviços (comunicações)	
<b>Outras despesas associadas</b>					
<p>Acrescem portes debitados pelo custo efectivo.</p> <p>Sempre que, por exigência do Beneficiário, seja efetuado o reconhecimento notarial das assinaturas, as despesas cobradas pelo Notário serão suportadas pelo cliente e debitadas pelo seu custo efectivo.</p> <p>Sempre que as operações tenham como garantia uma fiança, acrescerá o imposto de selo (Artº 10.3 de TGIS) calculado sobre o valor do termo de fiança.</p> <p>Acresce Imposto do Selo (Artigo 10 da TGIS), calculado sobre o montante da garantia e que atualmente de:</p> <p>Prazo inferior a 1 ano: 0,04% por mês ou fracção</p> <p>Prazo entre 1 e 5 anos (não inclusive): 0,5%</p> <p>Prazo igual ou superior a 5 anos: 0,6%</p>					

- Nota (1)** A comissão tem uma base anual, sendo cobrada trimestral e antecipadamente. Nas garantias com prazo será sempre cobrado o valor correspondente a 1 trimestre. O critério da proporcionalidade só será aplicado para garantias com prazo superior a 3 meses. Sempre que exista prorrogação de prazo que originie uma mudança de escalão de preço inicialmente estabelecido, o valor percentual da comissão será reajustado, sem retroactividade de valor e será cobrada de forma proporcional ao número de meses que acrescem ao prazo inicial, respeitando os mínimos definidos de 15€ por fracção mensal e 150€ por ano. O aumento do valor é considerado uma operação nova e caso não coincida com o período de cobrança da comissão, deverá ser ajustado o montante da comissão cobrada, na proporção do prazo remanescente.
- Nota (2)** Comissão aplicável a operações de elevada complexidade, nomeadamente operações sindicadas com intervenção de várias instituições bancárias, pela análise de risco e montagem. É cobrada sobre o valor da operações no início do contrato.
- Nota (3)** Aplicável nas garantias com prazo e renováveis, no momento da sua renovação.
- Nota (4)** Cobrada sempre que na emissão da garantia há lugar ao reconhecimento notarial por exigência do Beneficiário.
- Nota (5)** Em cada intervenção do Banco, excepto cancelamento e execução. Se a ocorrer simultaneamente aumento de valor e prorrogação serão cobradas 2 comissões.
- Nota (6)** Cobrada por antecipação do prazo ou no cancelamento de garantias sempre que no respetivo texto não resulte a data da sua caducidade.
- Nota (7)** A cobrar sempre que, por pedido expresso do Cliente, entre a data de realização do pedido de emissão da garantia e a sua entrega, medeie um prazo inferior a 24 horas.